



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 0341.8/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Tiago Frigo.

Ementa: Dispõe sobre o dever das concessionárias de serviços públicos de água, energia e gás de informar a leitura anterior e a leitura atual na fatura".

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria Deputado Tiago Frigo, que pretende exigir das concessionárias de serviços públicos de água, energia e gás a informação da leitura anterior e a leitura atual na fatura.

O Projeto ainda prevê que, na impossibilidade de informar a leitura atual, a concessionária deverá informar a leitura projetada, com base em leituras reais anteriores, de forma excepcional.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, após ouvidos os membros deste Colegiado, **REQUEIRO DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0341.8/2021**, à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação acerca da matéria, da Procuradoria Geral do Estado - PGE; da Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC; da Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN; e da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR